



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL**

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior em Letras Português e Espanhol do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Restinga, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Projeto Pedagógico de Curso, RESOLVE emitir o conjunto de normas contidos neste documento para regulamentar as Atividades Complementares.

### **CAPÍTULO I OBRIGATORIEDADE**

**Art. 1º** - São consideradas atividades complementares, as atividades que não fazem parte dos componentes curriculares e que possuem relação com a área de abrangência do Curso, compondo a parte flexível do currículo e representam instrumento para o aprimoramento da formação profissional e aperfeiçoamento pessoal.

**Art. 2º** - O cumprimento da carga horária de Atividades Complementares é requisito para a diplomação do aluno, a quem cabe desenvolver e controlar as atividades por ele realizadas.

**Art. 3º** - As Atividades Complementares deverão totalizar 200 horas, a serem integralizadas no decorrer do Curso.

**Art. 4º** - As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em quatro categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades de Ação Social.

**Art. 5º** - Para cada atividade prevista, há uma carga horária máxima que poderá ser aproveitada (conforme Anexo I).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**Art. 6º** - Todas as atividades devem ser validadas pela Coordenação de Curso ou por comissão por ele designada.

**Art. 7º** Não serão reconhecidas como Atividades Complementares aquelas realizadas antes do ingresso no Curso, exceto nos casos de reingresso, transferência ou reopção de curso, desde que realizadas no prazo máximo de cinco anos anteriores ao ingresso no curso do campus Restinga. Também não será computada a carga horária destinada aos componentes curriculares da matriz curricular.

## **CAPÍTULO II DO FLUXO DE SOLICITAÇÃO**

**Art. 8º** - O estudante poderá solicitar a validade de créditos em Atividades Complementares a partir de sua segunda matrícula.

**Art. 9º** - Para a contabilização das Atividades Complementares, o estudante deverá solicitar por meio de requerimento específico à Coordenação do Curso, a validação daquelas que desenvolveu com os respectivos documentos comprobatórios (conforme Anexo II).

**§1º** Cada documento apresentado só poderá ser contabilizado apenas uma vez.

**§2º** A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário de requisição e entregue na Coordenadoria de Registros Escolares.

**§3º** Serão aceitos como documentação comprobatória certificados e comprovantes desde que originais ou cópias simples com carimbo de “Confere com Original”, atestado pela Coordenadoria de Registros Escolares do campus.

**Art. 10º** - A integralização das Atividades Complementares deve ser feita até o final do curso, respeitado os prazos contidos no Calendário Acadêmico do Campus.

**Art. 11º** - Após a análise, a Coordenação do Curso encaminhará o resultado à Coordenadoria de Registros Escolares para registro e arquivamento, ficando o processo disponível para consulta por parte do aluno.

## **CAPÍTULO III DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 12º** - O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas.

**Art. 13º** - Estas normas entram em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho do Campus Restinga.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**ANEXO I**  
**TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Grupo 1 - Atividades de Ensino</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>
E1	Participação, como bolsista e/ou voluntário(a), em projetos de ensino institucionalizados.	30h
E2	Monitoria em disciplina de ensino básico/técnico.	30h
E3	Monitoria em disciplina de graduação.	30h
E4	Estágio curricular não obrigatório na área do curso ou afim, com carga horária total mínima de 50 (cinquenta) horas.	60h
E5	Disciplinas cursadas em nível de graduação ou pós-graduação que não estão contidas na matriz curricular do curso em que está matriculado(a).	60h
E6	Ministrante de oficina e/ou curso na área do curso em que está matriculado.	20h
E7	Ministrante de palestras com carga horária igual ou superior a uma hora.	20h
E8	Docência voluntária.	40h
E9	Docência como professor(a) contratado(a) em disciplina ligada à habilitação do curso em que está matriculado(a).	60h
E10	Participação, como bolsista e/ou voluntário(a), em projetos ou programas de iniciação à docência institucionalizados – 20h por semestre.	80h



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

<b>Grupo 2 - Atividades de Extensão</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>
X1	Curso de extensão em área específica ou áreas afins.	30h
X2	Curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 90 horas.	40h
X3	Participação em projetos de extensão como bolsista e/ou voluntário(a), em projetos de extensão institucionalizados.	40h
X4	Representação discente em órgãos do IFRS ou comunidade – 10 horas por semestre.	30h
X5	Participação em eventos relacionados à área: seminários, simpósios, convenções, conferências, palestras, congressos, jornadas, fóruns, debates, visitas técnicas, workshops e eventos promovidos por IES.	20h
X6	Apresentação de trabalhos de extensão em evento local, regional e estadual – 10h por apresentação.	40h
X7	Apresentação de trabalhos de extensão em evento nacional – 15h por apresentação.	60h
X8	Apresentação de trabalhos de extensão em evento internacional – 20h por apresentação.	60h
X9	Autor(a) de artigos em revista, capítulo de livro, livro e textos em jornais, com temas gerais – 10h por publicação.	60h
X10	Autor(a) de resumos em eventos de extensão – 5h por publicação	40h
X11	Participação em comissão organizadora de evento científico ou cultural – 20h por participação.	40h
X12	Aproveitamento de cursos técnicos nas áreas de informática, políticas públicas e gestão da educação, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em	60h



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

	cumprimento de medidas socioeducativas – com carga horária igual ou superior a 15 horas e organizados por Instituições de Ensino Superior, Associações Científicas ou Conselhos de Classe.	
--	--	--

<b>Grupo 3 - Atividades de Pesquisa</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>
P1	Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento local, regional e estadual – 10h por apresentação.	40h
P2	Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento nacional – 15h por apresentação.	60h
P3	Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento internacional – 20h por apresentação.	60h
P4	Participação em eventos científicos relacionados à área do curso (organizados por Instituições de Ensino Superior ou Associações Científicas).	20h
P5	Participação em projetos de pesquisa como bolsista e/ou voluntário(a), em projetos de pesquisa institucionalizados.	40h
P6	Publicação de resumo em anais de evento.	20h
P7	Publicação de artigo em revista científica; capítulo de livro; organização ou publicação de livro – cada publicação contabilizará 30 horas.	60h

<b>Grupo 4 - Atividades de Ação Social</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>
A1'	Ação social e comunitária – ações desenvolvidas em projetos sociais vinculadas a entidades assistenciais e sem fins lucrativos, e também em núcleos institucionais.	20h



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS**  
**COMPLEMENTARES**

Nome do Estudante:

Número de Matrícula:

1) Atividades Complementares realizadas devidamente comprovadas pelos certificados em anexo:

Item	Descrição das certificações	Código <sup>1</sup>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

<sup>1</sup> De acordo com Anexo I do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Letras

2) Anexar documentação comprobatória, na ordem dos itens descritos acima.

Porto Alegre, \_ de \_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

---

**Protocolo de Recebimento**

Servidor:

Data de Recebimento:

Assinatura:  
\_\_\_\_\_